



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.154, de 01.04.91.

Concede auxílio financeiro, neste exercício, à Sociedade Beneficente "Anália Franco", desse Município, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, um auxílio financeiro à Sociedade Beneficente "Anália Franco", desse Município, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), destinado ao desenvolvimento do Curso Pré-Escolar da Escola Infantil "Maria de Lourdes Lima Pinto", mantida pela entidade.

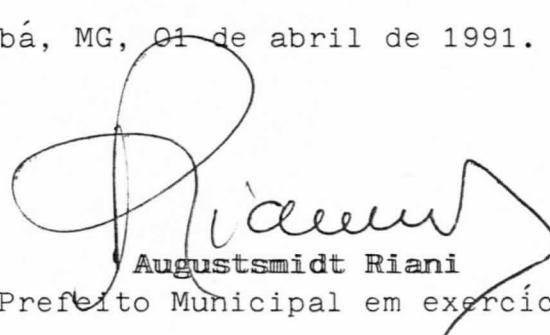
Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado à entidade beneficiada em uma única parcela.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), utilizando recursos provenientes do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento vigente, na forma da Lei Municipal nº 1.328, de 03.12.79.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 01 de abril de 1991.


Augustsmidt Riani
Prefeito Municipal em exercício